



Federação Catarinense de Judô
Coordenação de Arbitragem

REGULAMENTO ESTADUAL DE ARBITRAGEM 2024

Art. 1º - DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Todos os assuntos relacionados às regras de arbitragem estão expressos nas SOR (Sport and Organization Rules of the Internacional Judo Federation), edição 2024, traduzidas e adaptadas pela CBJ (Confederação Brasileira de Judô) em Janeiro de 2024. A Coordenação Estadual de Arbitragem da Federação Catarinense de Judô atenderá às normas e regras impostas neste documento e às alterações feitas para melhor tratamento interno no estado de Santa Catarina, que estarão expressas neste regulamento.

Parágrafo segundo: Cabe ao árbitro cumprir com os princípios do olimpismo, dentro e fora do Shiai-jô (área de competição), durante todo o decorrer do evento em que atuar.

Art. 2º - CATEGORIAS DE ARBITRAGEM - FCJ

Parágrafo único: O quadro de arbitragem da Federação Catarinense de Judô será composto pelos árbitros de associações ou clubes devidamente filiados ou vinculados à Entidade. O quadro de arbitragem da Federação Catarinense de Judô é uma organização apolítica, sem fins lucrativos, e suas atuações são consideradas atividades voluntárias, sem distinções de raças e preconceitos religiosos.

Quadro de categorias: Ficam determinadas as seguintes categorias e seus respectivos critérios para a arbitragem no ano de 2024:

CATEGORIA	IDADE MÍNIMA	GRADUAÇÃO MÍNIMA	TEMPO DE ATUAÇÃO
Novo Árbitro	15 anos (Sub18)	Laranja	X
Regional	18 anos	Verde	X
Estadual	18 anos	Roxa	X
Nacional C	18 anos	Critérios CBJ	1 ano estadual
Nacional B	Critérios CBJ	Critérios CBJ	Critérios CBJ
Nacional A	Critérios CBJ	Critérios CBJ	Critérios CBJ
Aspirante IJF	Critérios CBJ	Critérios CBJ	Critérios CBJ
Convalidado C	Critérios CBJ	Critérios CBJ	Critérios CBJ
Continental	Critérios IJF	Critérios IJF	Critérios IJF
Internacional	Critérios IJF	Critérios IJF	Critérios IJF



Federação Catarinense de Judô
Coordenação de Arbitragem

- I. - Torna-se “Novo Árbitro”, aquele que cumprir 100% dos critérios estabelecidos durante a execução do “Projeto Novo Árbitro - 2023”.
- II. - Torna-se “Regional”, aquele que participar do Curso de Arbitragem obrigatório para 2024.
- III. - Torna-se “Estadual”, aquele que participa do Curso Estadual de Formação de Árbitros 2024 e do Exame Estadual de Arbitragem, com aprovação.
- IV. - Qualquer categoria, sub a competência da Coordenação Estadual de Arbitragem, poderá ser alterada, caso se faça necessário.

Art. 3º - CONVOCAÇÕES

Parágrafo primeiro: Em todos os eventos de âmbito estadual e interestadual realizado e/ou organizado pela Federação Catarinense de Judô, os árbitros serão convocados e remunerados pela atuação.

Parágrafo segundo: Árbitros que se apresentarem no dia do evento, sem convocação prévia, poderão atuar sem recebimento de hospedagem, alimentação e pró-labore.

Parágrafo terceiro: A convocação se dará primeiramente pelo número necessário de árbitros e o número de árbitros disponíveis para o evento.

Parágrafo quarto: Havendo número insuficiente de árbitros necessários, todos os disponíveis atuarão na condição de convocados.

Parágrafo quinto: Havendo número que ultrapasse o necessário de árbitros disponíveis, a convocação será feita via “whatsapp” com cópia para o e-mail da Coordenação Geral de Eventos, com, no mínimo, uma semana de antecedência do evento.

Parágrafo sexto: Toda convocação para eventos realizados e/ou organizados pela Federação Catarinense de Judô, obedecerão aos seguintes critérios:

- I. - Quantidade de árbitros disponíveis;
- II. - Categoria de arbitragem;
- III. - Nota de arbitragem;
- IV. - Por indicação da Coordenação Estadual.

Parágrafo sétimo: Convocações para eventos nacionais terão os seguintes critérios: I - Atuação nos eventos realizados e/ou organizados pela Federação Catarinense de Judô;

- I. - Determinação da Coordenação Nacional de Arbitragem;
- II. - Capacidade Técnica.



Federação Catarinense de Judô
Coordenação de Arbitragem

Parágrafo oitavo: Toda convocação, seja ela de nível estadual, nacional ou internacional, será publicamente informada via “whatsapp” no “grupo – ÁRBITROS SC”.

Parágrafo nono: Todas as vezes que algum árbitro do Estado atuar em evento nacional, deverá, obrigatoriamente, repassar à coordenação estadual e demais árbitros, as novas orientações ou recomendações acerca do entendimento das regras de arbitragem, no evento seguinte ao que participou.

Parágrafo décimo: Para todos os eventos regidos e organizados pela Federação Catarinense de Judô, fica determinado que a equipe de arbitragem deverá se apresentar no local de competição no mínimo 1 hora antes da primeira atividade do evento.

Parágrafo décimo primeiro: Árbitros que componham o quadro oficial de arbitragem do Estado e sejam convidados a atuar como árbitros em eventos municipais, regionais e similares, sem a chancela da Federação Catarinense de Judô, deverão comunicar a Coordenação Estadual de Arbitragem.

Art. 4º - AVALIAÇÃO DA ARBITRAGEM

Parágrafo único: A avaliação da arbitragem se dará pelo seguinte processo:

- I. - Ao término de cada evento, cada árbitro terá uma nota por sua atuação;
- II. - A nota final será aplicada pela Coordenação Estadual de Arbitragem;
- III. - Serão atribuídas notas entre “5” (mínima) e “10” (máxima);
- IV. - A nota atribuída ao árbitro em cada evento será considerada para a Média Acumulada, que será apurada pela soma das notas dividida pelo número de eventos geradores;
- V. - Entende-se que esta nota será dada de acordo com o desempenho diário do árbitro, em cada evento, levando-se em consideração a sua conduta dentro e fora do tatame, sua vestimenta e sua capacidade técnica;
- VI. - A média acumulada do árbitro será considerada para as convocações de nível estadual e para indicações de nível nacional.

Art. 5º - REMUNERAÇÃO

Parágrafo primeiro: Árbitros atuantes em ao menos 4 eventos no ano que antecede o ano corrente, terão 50% de sua anuidade federativa isentada.

Parágrafo segundo: Árbitros atuantes em ao menos 5 eventos no ano que antecede o ano corrente, terão 100% de sua anuidade federativa isentada.



Federação Catarinense de Judô
Coordenação de Arbitragem

Parágrafo terceiro: Árbitros convocados para eventos realizados pela Federação Catarinense de Judô terão direito a hospedagem, despesas de deslocamento, alimentação e pró-labore, de acordo com os seguintes critérios:

- I. - Árbitros da categoria “Novo Árbitro”, terão direito a alojamento (se disponível), alimentação completa durante o evento e pró-labore, quando convocados pela Coordenação Estadual de Arbitragem;
- II. - Árbitros da categoria “Estadual” ou superior, terão direito a hospedagem, alimentação completa durante o evento e pró-labore.

Parágrafo quarto: Entende-se que árbitros com direito a hospedagem, terão custeada uma diária de hotel no dia que antecede o evento e no dia do evento, caso atendam aos seguintes critérios:

- I. - Deslocar-se mais de 180 km para o evento;
- II. - Por solicitação da Coordenação Estadual de Arbitragem;
- III. - Caso o evento ultrapasse 10 horas de competição e o deslocamento for superior a 140 km, o árbitro poderá solicitar hotel pós-evento.

Parágrafo quinto: A alimentação consiste em refeições de café da manhã, almoço e jantar, durante a duração do evento. Demais refeições serão determinadas pela Coordenação Estadual de Arbitragem juntamente à presidência da FCJ.

Parágrafo sexto: O pró-labore estará determinado na Tabela de Custas 2024.

- I. - Entende-se como dia trabalhado e remunerado, todos aqueles em que seja necessária a disponibilidade do árbitro em ao menos 1 (um) período.

Parágrafo sétimo: Para reembolso de 100% de traslado através da apresentação de nota de combustível, o árbitro deverá viajar com ao menos mais 1 (um) árbitro. Em caso de descumprimento, o árbitro receberá apenas 50% do valor.

- I. - Para receber o reembolso de traslado através de nota de combustível o árbitro deverá abastecer com o combustível tipo “Gasolina Comum”, realizar o cálculo de 10 quilômetros de autonomia para cada litro de combustível e apresentar a nota com nome completo e cpf do condutor, seguido do nome dos demais passageiros no rodapé da nota.

Art. 6º EQUIPE DE ARBITRAGEM

Parágrafo primeiro: Para eventos de âmbito interestadual ou estadual e/ou regional regidos pela FCJ, a formação da equipe de arbitragem se fará com a seguinte composição:

- I. - 1 a 2 Coordenador Geral de Arbitragem;



Federação Catarinense de Judô
Coordenação de Arbitragem

- II. - No mínimo 4 árbitros por área;
- III. - Destes 4 árbitros, 1 será o Coordenador de Área, responsável por decisões em casos duvidosos, situações adversas e avaliação dos demais árbitros da área.

Parágrafo segundo: Decisões envolvendo a Coordenação de Área e/ou a Coordenação Geral, seguirão o padrão expresso no SOR (CBJ – traduzido).

Parágrafo terceiro: Em eventos oficiais, quando possível, o trio de arbitragem não poderá pertencer à mesma agremiação de nenhum dos dois competidores. Quando isto não for possível, o árbitro da mesma agremiação deverá estar como lateral e NUNCA como central.

Parágrafo quarto: O uniforme do árbitro de categoria estadual ou maior será composto por: paletó preto, camisa com mangas curtas branca, calça cinza chumbo, cinto preto e sapato preto. Também faz parte do equipamento do árbitro, ao menos 1 rádio comunicador e 1 fone de ouvido compatível com seu modelo de rádio.

Art. 7º- FUNÇÃO DOS ÁRBITROS

Parágrafo primeiro: O Coordenador de Área tem a função de auxiliar no tratamento de lances duvidosos e comunicar à Coordenação Geral de Arbitragem quando necessário. Para essa função será levado em consideração:

- I. - Graduação de Arbitragem;
- II. - Capacidade técnica;
- III. - Capacidade de operar TODOS os mecanismos de auxílio disponíveis para a arbitragem.

Parágrafo segundo: O Árbitro Central deverá conduzir com imparcialidade, justiça e respeito todo o combate.

Parágrafo terceiro: Os árbitros laterais deverão auxiliar o árbitro central, podendo fazer uso do vídeo replay caso identifiquem a necessidade. Em caso de persistência de dúvida, o Coordenador de Área deverá ser comunicado.

Parágrafo quarto: Todas as decisões relacionadas ao combate são de competência, exclusivamente, do trio e coordenadores.

Parágrafo quinto: O árbitro reserva deverá acompanhar o atleta sempre que houver algum tipo de atendimento médico e auxiliar os demais árbitros sempre que necessário, devendo permanecer sentado, em sua posição, nas demais situações.



Federação Catarinense de Judô
Coordenação de Arbitragem

Art. 8º - GESTOS

Parágrafo único: Todos os gestos de arbitragem estão descritos no SOR (Sport and Organization Rules of the Internacional Judo Federation), edição 2024, traduzido e adaptado pela CBJ (Confederação Brasileira de Judô) em Janeiro de 2024.

Art. 9º - VÍDEO REPLAY

Parágrafo primeiro: O vídeo replay sempre deve ser usado quando houver dúvida entre o trio de arbitragem.

Parágrafo segundo: Podem fazer uso deste equipamento apenas a Coordenação Geral de Arbitragem, o Coordenador de Área e os árbitros laterais.

Parágrafo terceiro: O técnico apenas será informado da decisão do trio, através do árbitro central.

Parágrafo quarto: Fica a critério da Coordenação de Área ou da Coordenação Geral se o técnico deverá observar, ou não, o vídeo replay.

Parágrafo quinto: Sempre haverá, pela Coordenação, uma explicação coerente e dentro dos critérios estabelecidos na regra para cada situação visualizada no vídeo replay.

Parágrafo sexto: Situações sobre o vídeo replay NÃO EXPRESSAS neste regulamento, estão descritas no SOR (CBJ-traduzido).

Art. 10º - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Parágrafo único: Todos os critérios de arbitragem estão descritos nas SOR (Sport and Organization Rules of the Internacional Judo Federation), edição 2024, traduzidas e adaptadas pela CBJ (Confederação Brasileira de Judô) em Janeiro de 2024.

Art. 11º - JUDOGI

Parágrafo primeiro: As medidas de judogui e Patches estão expressos no SOR (IJF) e serão observados pela coordenação estadual de arbitragem.

Parágrafo segundo: Não havendo uma coordenação estadual de educação, ficará a



Federação Catarinense de Judô

Coordenação de Arbitragem

responsabilidade de fiscalizar os judoguis direcionada à equipe de arbitragem, técnicos e atletas.

Parágrafo terceiro: Sempre que possível, haverá 1 ou mais árbitros realizando a conferência de judogui no momento que antecede o início do combate.

Parágrafo quarto: A orientação de qualquer judogui irregular perante a regra, no momento que antecede o combate, não gera desclassificação, porém o atleta será comunicado juntamente de seu técnico e Coordenação Geral de Arbitragem.

Parágrafo quinto: Em caso de irregularidade, o atleta será desclassificado dentro da área de combate a qualquer momento em que se constate.

Parágrafo sexto: O Judogui é uma responsabilidade do atleta e do técnico. A equipe de arbitragem tem caráter regulador, como método educativo para que o atleta não venha a ser prejudicado em combates futuros de nível estadual, nacional e internacional. Mesmo havendo a conferência, situações adversas que ocorram dentro da área de combate, serão avaliadas com a devida cautela.

Art. 12º - RANKING – MELHORES DO ANO

Parágrafo único: Para apurar o ranking da arbitragem para a premiação - Melhores do Ano, será feita a seguinte composição de nota:

- I. - NOTA FINAL = Média Acumulada + Número de eventos atuados (organizados e/ou regidos pela FCJ)

Art. 13º KATA

Parágrafo único: Todos os eventos organizados e/ou regidos pela Federação Catarinense de Judô que envolvam a modalidade "KATA", serão de responsabilidade da Coordenação Estadual de Kata.

Art. 14º TÉCNICOS E ATLETAS

Parágrafo primeiro: A função do técnico é a de orientar seu atleta e sua equipe durante o decorrer do combate, entre o "tempo morto" de luta. Sempre que qualquer tipo de manifestação for feita, durante o combate e fora do "tempo morto", o técnico será advertido pelo árbitro central. O técnico tem limite de uma advertência por combate, sendo que na segunda advertência o mesmo será orientado a deixar a área de competição, podendo retornar a sua função apenas no período seguinte da competição.



Federação Catarinense de Judô
Coordenação de Arbitragem

Parágrafo segundo: A função do atleta é desenvolver o combate na sua íntegra, pautado em princípios técnicos da modalidade Judô.

Parágrafo terceiro: Toda atitude indisciplinar por parte de técnicos e atletas, serão tratadas conforme expresso no Art.15º deste regulamento.

Art. 15º SANÇÕES E PUNIÇÕES

Parágrafo primeiro: Toda punição que estiver prevista neste regulamento e no SOR (Versão Traduzida CBJ), seja ela “shido” ou “hansokumake” será aplicada pela equipe de arbitragem, conforme regulamento.

Parágrafo segundo: Sempre que houver alguma situação não prevista neste regulamento ou no SOR (Versão Traduzida CBJ), ficará a cargo da coordenação de arbitragem julgar qual o melhor processo de análise e solução da situação.

Parágrafo terceiro: Toda ação e/ou atitude que seja de caráter indisciplinar, que vá contra os princípios fundamentais do judô e do olimpismo, serão avaliadas e relatadas, através da Ficha Padrão de Ocorrência (ANEXO 1) pela Coordenação Estadual de Arbitragem. Para eventos organizados pela Federação Catarinense de Judô, a coordenação enviará a ficha para o Tribunal de Justiça Desportiva de Santa Catarina. Em caso de ocorrências nos eventos organizados pela FESPORTE, a Ficha Padrão de Ocorrência será enviada para o tribunal específico do evento.

Parágrafo quarto: Atos que denigram a imagem no Judô, de árbitros, equipe técnica, atletas, entre outros, serão passíveis de punição.

Este regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação.



Federação Catarinense de Judô
Coordenação de Arbitragem

FICHA PADRÃO DE OCORRÊNCIA

Entidade: Federação Catarinense de Judô

Evento:

Data: / /2023

PARTES ENVOLVIDAS

Nome:	Função:
Nome:	Função:
Nome:	Função:
Nome:	Função:
Nome:	Função:
Nome:	Função:
Nome:	Função:
Nome:	Função:

RELATO DO CASO
